



Património Mundial

Património Mundial é a designação dada a lugares do mundo que têm valor universal excepcional para a humanidade e, como tal, nos termos da **“Convenção para a Protecção do Património Mundial, Cultural e Natural”**, tenham sido inscritos na **Lista do Património Mundial** pelo **Comité do Património Mundial**, de modo a garantir a sua salvaguarda para o benefício de gerações futuras.



A Origem do Conceito de Património Mundial

Em 16 de Novembro de 1945, foi criada a **Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura** (United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization - UNESCO) “para instaurar a paz na mente dos homens”. Um dos objectivos desta acção foi o reconhecimento de que o nosso património é precioso e frágil. Durante a I e II Guerras Mundiais, a devastação causada por conflitos armados levou a uma perda significativa de património cultural e natural. Para além da ameaça da guerra, outros factores, incluindo os desastres naturais, a crescente urbanização, a pobreza, a poluição, o turismo de massas e a simples incúria continuam a ameaçar o património mundial. Parte do trabalho da UNESCO consiste em incentivar os países a cooperarem na conservação do património.

A **“Convenção para a Protecção do Património Mundial, Cultural e Natural”** (mais conhecida por **“Convenção do Património Mundial”**) foi adoptada na 17.^a Assembleia Geral da UNESCO, ocorrida em Paris em Novembro de 1972, como resposta a uma preocupação crescente sobre o estado

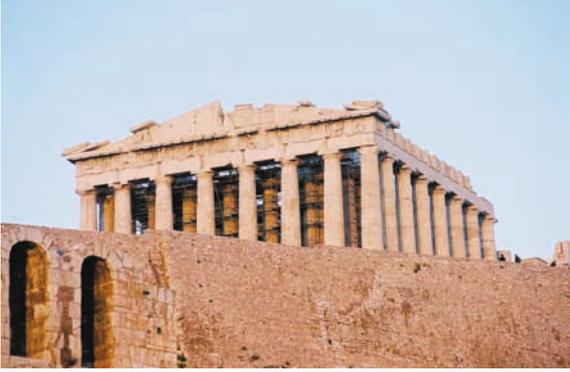


de conservação do património cultural e natural mundial. Neste tratado internacional inédito, países de todo o mundo reconheceram que determinados sítios localizados nos seus territórios nacionais, que haviam sido inscritos na **Lista do Património Mundial**, assumiam-se como património mundial “cuja protecção é uma responsabilidade de cooperação da comunidade internacional como um todo”.

Em Novembro de 1976, quatro anos após a adopção da Convenção, o Comité do Património Mundial foi fundado. O primeiro grupo de doze sítios foi inscrito na Lista do Património Mundial em 1978.

Em 31 de Março de 2005, 180 países, de um total de 191 Estados Membros, já haviam ratificado a Convenção, desde que esta foi adoptada na 17.ª Assembleia Geral da UNESCO, em 1972.





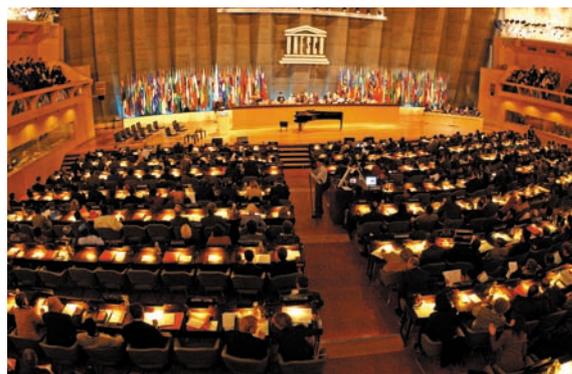
O Contributo Inicial da China para a Lista do Património Mundial

Em Dezembro de 1985, conforme foi proposto por peritos, académicos e membros da Comissão Nacional da Conferência Política Consultiva do Povo Chinês (CNCPCPC), a Comissão Permanente do Congresso Nacional Popular ratificou a “Convenção para



a Protecção do Património Mundial, Cultural e Natural”, tornando a China um Estado Membro daquela convenção. Em 1986, a China nomeou para inscrição na Lista do Património Mundial a Grande Muralha, o Palácio Imperial das dinastias Ming e Qing em Pequim, o sítio do Homem de Pequim em Zhoukoudian, as Grutas de Mogao em Dunhuang, o Mausoléu do Primeiro Imperador da dinastia Qin e o Monte Taishan. Após uma rigorosa análise, estas nomeações foram aprovadas pelo Comité do Património Mundial em 1987.

A inscrição de “O Centro Histórico de Macau” na 29.ª Sessão do Comité do Património Mundial, em Julho de 2005, fez com que o total de sítios da China inscritos como Património Mundial aumentasse para 31.



Comité do Património Mundial da UNESCO

A inscrição de bens na Lista do Património Mundial é decidida pelo **Comité do Património Mundial** da UNESCO. O **Centro do Património Mundial**, sediado em Paris, funciona como secretariado do Comité do Património Mundial, sendo composto por 21 membros representantes de várias nações.

Este Comité reúne uma vez por ano, tendo em vista a actualização da Lista do Património Mundial, procedendo à selecção de sítios de património cultural e natural.

São funções principais do Comité: (a) identificar, com base nas candidaturas submetidas pelos Estados Membros, os bens culturais e naturais de Valor Universal Excepcional que devem ser protegidos ao abrigo da Convenção e adicionar esses mesmos bens ao inventário da Lista do Património Mundial; (b) monitorizar o estado de conservação dos bens inscritos na Lista do Património Mundial, em conjunto com os Estados Membros; decidir quais os bens

incluídos na Lista do Património Mundial que devem ser inscritos ou excluídos da Lista do Património Mundial em Perigo; decidir se determinado património deve ser excluído da Lista do Património Mundial; e (c) examinar os pedidos de Assistência Internacional do Fundo do Património Mundial.

O Comité conta com o apoio técnico do **Conselho Internacional de Monumentos e Sítios** (ICOMOS) e da **União para a Conservação Mundial** (IUCN). Enquanto que o ICOMOS está incumbido de preparar relatórios de avaliação sobre bens culturais e mistos, para informação do Comité do Património Mundial, a IUCN está encarregue de preparar avaliações técnicas sobre bens do património natural e sobre o estado de conservação do património já inscrito na Lista, com base em relatórios de especialistas de todo o mundo. O Centro Internacional para o Estudo da Preservação e Restauração do Património Cultural (ICCROM) providencia apoio especializado sobre a conservação de sítios do Património Mundial, bem como formação relativa a técnicas de restauro.





Categorias dos Bens do Património Mundial

Existem duas categorias de Património Mundial no contexto da “Convenção do Património Mundial”: Património Cultural Mundial e Património Natural Mundial. As “Directivas Operacionais para a Implementação da Convenção do Património Mundial” acrescentam ainda a possibilidade de existência de mais uma categoria relativa a “Património Cultural e Natural Misto”, para o caso do bem em causa satisfazer em parte ou na totalidade os critérios exigidos em simultâneo para património cultural e natural. No contexto da categoria de bens culturais, é ainda possível identificar a classificação de “Paisagem Cultural”.

Definições de Património Cultural

Nos termos da “Convenção do Património Mundial”, o “Património Cultural” está dividido em três categorias:

1. Monumentos: obras arquitectónicas, obras monumentais de escultura e pintura, elementos ou estruturas de carácter arqueológico, inscrições, cavernas habitacionais ou agrupamento de elementos que tenham valor universal excepcional do ponto de vista artístico ou científico;
2. Grupos de edifícios: agrupamentos de edifícios separados ou interligados que, pela sua arquitectura, homogeneidade ou enquadramento paisagístico, tenham valor universal excepcional do ponto de vista histórico, artístico ou científico;
3. Sítios: obras criadas pelo homem ou que sejam produto da ligação entre o homem e a natureza, incluindo espaços arqueológicos que tenham valor universal excepcional do ponto de vista histórico, estético, etnológico ou antropológico.

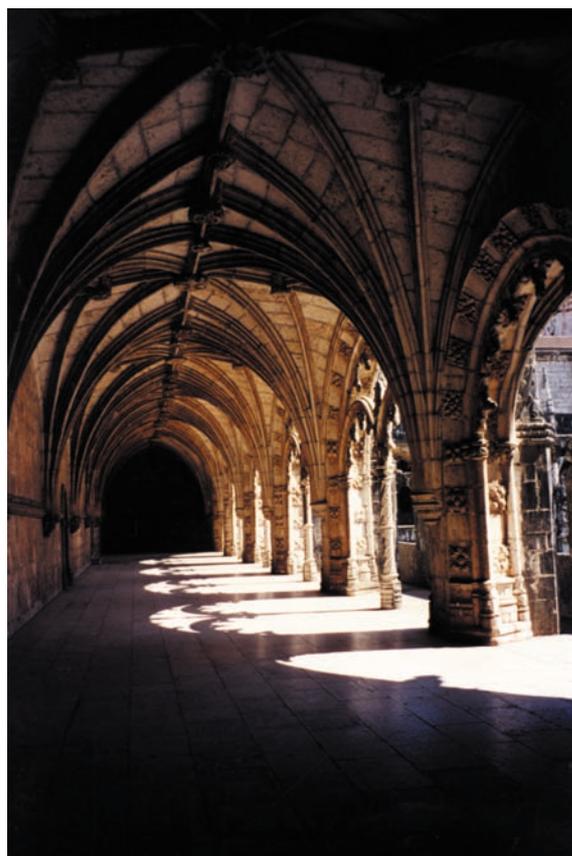


Critérios para a Selecção do Património Cultural Mundial

A selecção de sítios para inclusão na Lista do Património Mundial é um desafio tremendo para a comunidade internacional, que tem que avaliar sobre a adequabilidade de seleccionar determinado sítio, conjunto ou monumento, por exclusão de outros. O processo de decisão sobre o que define um bem com valor universal excepcional ou valor de património mundial é baseado em dez critérios de avaliação, dos quais seis são aplicados ao património cultural, nomeadamente a monumentos, grupos de edifícios e sítios, no sentido de identificar aqueles que possam ser considerados parte do Património Mundial.

A nomeação de sítios de património cultural deve assim preencher os seguintes requisitos:

- i.** Representar uma obra-prima do génio criador humano; ou



- ii.** Constituir exemplo de um importante intercâmbio de valores humanos durante um período definido de tempo ou dentro de um determinado espaço cultural do mundo, sobre o desenvolvimento da arquitectura, tecnologia, artes monumentais, planeamento urbano de cidades ou arranjos paisagísticos; ou
- iii.** Fornecer um testemunho único ou, pelo menos, de carácter excepcional, sobre uma determinada tradição cultural ou sobre uma civilização, que ainda exista ou que tenha desaparecido; ou
- iv.** Oferecer um exemplo excepcional de um tipo de construção, conjunto arquitectónico, tecnologia ou paisagem, que seja representativo de um ou vários períodos significativos da História da Humanidade; ou
- v.** Constituir um exemplo excepcional de conglomerado humano ou de ocupação e uso tradicional de território que seja representativo de determinada cultura (ou de várias culturas), sobretudo quando o mesmo se tenha tornado vulnerável sob o efeito de transformações irreversíveis; ou
- vi.** Estar directa ou fisicamente associado a acontecimentos ou a tradições vivas, a ideias, a crenças, a obras artísticas e literárias que tenham Significado Universal Excepcional (o Comité considera que este critério só deve justificar a inclusão na Lista em circunstâncias excepcionais e em conjunto com outros parâmetros relativos a bens culturais ou naturais).

Outros aspectos igualmente importantes a ter em consideração passam pela avaliação das condições existentes para a salvaguarda desse mesmo património, sua gestão, autenticidade e integridade.

Processo de Candidatura a Património Mundial

A salvaguarda do Património Mundial é um objectivo a longo prazo e envolve várias etapas importantes. No início deste processo, os países assumem compromissos relativos à conservação do Património Mundial, subscrevendo a Convenção enquanto Estados Membros e seleccionando sítios para inclusão na Lista do Património Mundial.

1. Um país torna-se um Estado Membro pela assinatura da “Convenção do Património Mundial” e pelo compromisso que assume na protecção do seu património cultural e natural;
2. Um Estado Membro prepara uma lista provisória de sítios de património cultural e natural do seu território que considera de valor universal excepcional;
3. Um Estado Membro pode propor um sítio, por ano, da sua lista provisória para candidatura à Lista do Património Mundial;
4. O dossier completo da candidatura, é enviado para o Centro do Património Mundial da UNESCO;
5. O Centro do Património Mundial da UNESCO verifica se a candidatura está completa e envia-a para a IUCN e/ou para o ICOMOS, para avaliação;
6. Os sítios são visitados por especialistas, que os avaliam em termos de protecção e gestão;
7. O ICOMOS e/ou a IUCN avaliam as candidaturas com base nos critérios relativos ao património cultural e natural;
8. O ICOMOS e/ou a IUCN efectuem um relatório da avaliação;
9. Os sete membros do Gabinete do Património Mundial fazem a revisão das candidaturas e avaliações e fazem recomendações ao Comité.
10. A decisão final é tomada pelos 21 membros do Comité do Património Mundial e pode ser de inscrição, indeferimento ou rejeição.



Lista do Património Mundial em Perigo

Para além de decidir sobre a inscrição de candidaturas na Lista do Património Mundial, o Comité também faz a monitorização da Lista do Património Mundial em Perigo.

Os conflitos armados e as guerras, os terremotos e outros desastres naturais, a poluição, a caça furtiva, a urbanização sem planeamento e o desenvolvimento turístico sem vigilância, colocam sérios problemas aos sítios do Património Mundial. Os perigos podem ser “analisados”, em referência a ameaças específicas que estejam comprovadas ou quando se refiram a ameaças eminentes ou “potenciais”, no caso de um bem enfrentar condições que possam ter um impacto negativo sobre os seus valores de Património Mundial.

Ao abrigo da “Convenção do Património Mundial” de 1972, o Comité do Património Mundial pode inscrever na Lista do Património Mundial em Perigo os bens “cuja protecção exija grandes trabalhos (...) e para os quais tenha sido pedida assistência nos termos da Convenção”.

Entre as responsabilidades dos sítios listados, conta-se a monitorização do estado de conservação desses mesmos sítios e a sua boa gestão, de modo a evitar que esses locais possam ser postos em consideração no âmbito da Lista do Património Mundial em Perigo.



Emblema do Património Mundial

Após a inscrição, os sítios de Património Mundial podem usar o emblema do Património Mundial da UNESCO. O emblema do Património Mundial é redondo, como o mundo, simbolizando a protecção geral do património que pertence a toda a Humanidade. O quadrado central simboliza o produto da capacidade técnica e de inspiração humanas, enquanto que o círculo simboliza os dons da natureza, representando a interdependência entre a diversidade natural e cultural do mundo. Este emblema é utilizado para identificar os bens protegidos pela “Convenção do Património Mundial” que estejam inscritos na Lista do Património Mundial, representando os valores universais que a Convenção defende.

“Patrimonito”

“Patrimonito” surgiu no contexto de um *workshop* integrado no 1.º Fórum de Juventude ligado ao Património Mundial, que teve lugar em Bergen, na Noruega, tendo sido organizado por um grupo de estudantes fluentes em espanhol que quis criar um personagem com o qual se pudesse identificar. “Patrimonito” significa “pequeno património” em espanhol e esta personagem representa um jovem assistente que ajuda na área do património.

